

PROJETO LEI EXECUTIVO 6/2025

“Altera a redação da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. O § 1º do Artigo 3º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Conselho Diretor será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

- a. Um representante da Câmara Municipal, indicado pela Mesa Diretora;
- b. Um representante indicado pela Associação Comercial Empresarial (ACE) de Chapadão do Sul;
- c. Um representante indicado pelo Sindicato Rural de Chapadão do Sul;
- d. Dois membros de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- e. Quatro representantes da Sociedade Civil Organizada;
- f. Um representante da O.A.B. local, para apoio jurídico ao Conselho.”

Art. 2º. O Artigo 9º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. É vedada a alienação de área do terreno doado ou cedido pelo prazo de (10) dez anos, a contar da data do Decreto de Concessão de Uso, ou de algum documento hábil que comprove a obrigatoriedade do beneficiado por esta lei, exceto por motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho Diretor.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de Março de 2025

Poder Executivo

.(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 006/2025

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Cícero Barbosa dos Santos
Presidente do Poder Legislativo
Chapadão do Sul – MS

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

O referido **Projeto de Lei** tem por objetivo **revogar a Lei nº 1.266/2021** e modificar a **Lei nº 912/2012**, visando aprimorar a **composição do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Chapadão do Sul (PRODICHAP)**.

Diante da relevância dessa atualização normativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Atenciosamente,

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

